



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 124/2021,
de 15 de abril de 2021.

“Estabelece medidas, visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal”.

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito de Barra do Quaraí, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando ser fundamental assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade Barrense em suas necessidades essenciais, sem a perda de qualidade;

Considerando a limitação constitucional dos dispêndios em pagamento de pessoal, em 54% da receita corrente líquida;

Considerando o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS que o percentual da Despesa Total com Pessoal no exercício 2020, correspondeu à 56,06% do limite de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II da LC Federal 101/2000;

Considerando, finalmente, que resta ao Poder Público Municipal regular a forma administrativa para recondução do equilíbrio financeiro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria, tratamento de saúde ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias, como:

- a) – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- b) - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- c) – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Art. 2º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no inciso V do artigo anterior, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou a quem ele delegue.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 086/19 de 11 de julho de 2019. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 15 de abril de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.